



INFORME Nº02/2023 – 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS JUVENTUDES

Dispõe sobre as normas para participação dos delegados (as), inclusive entre 15 e 17 anos na 4ª Conferência Estadual das Juventudes, direito dos acompanhantes e outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS JUVENTUDES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 59, de 31 de agosto de 2023, considerando a necessidade de especificar o processo de participação de delegados (as), inclusive entre 15 e 17 anos na Conferência, a saber:

- **Deslocamento:** a responsabilidade pelo deslocamento dos jovens delegados (as) é **de responsabilidade da respectiva gestão municipal**. Cabe mencionar que, os delegados (as) jovens entre 15 e 17 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais – que detêm a guarda judicial e/ou ascendentes ou colateral maior de idade até o 3º grau (avós, irmãos, tios), comprovado documentalmente o parentesco – durante o deslocamento até o local de realização da 4ª Conferência Estadual das Juventudes. Os jovens entre 15 e 17 anos que não estiverem acompanhados pelos pais ou responsáveis legais, deverão estar acompanhados por um responsável legal mediante autorização dos pais ou responsável por meio do Formulário de Autorização (em anexo) autenticado em cartório.

- **Permanência no alojamento:** durante a realização do evento, os delegados (as) entre 15 e 17 anos desacompanhados (as) pelos pais, **os quais ficarão no alojamento**, deverão estar acompanhados por um responsável legal mediante autorização autenticada em cartório dos pais ou responsável.

- **Permanência apenas durante a Conferência:** os delegados (as) entre 15 e 17 anos desacompanhados (as) pelos pais, **que não ficarão no alojamento**, deverão levar autorização dos pais ou responsável, autenticado em cartório.

Sobre as despesas durante a realização do evento:



- **Despesas com deslocamento:** os delegados (as) municipais e regionais, convidados, observadores e acompanhantes para a 4ª Conferência Estadual das Juventudes são de responsabilidade da respectiva **gestão municipal**.

- **Despesas com alimentação:** os delegados (as) municipais e regionais, convidados, observadores e acompanhantes terão direito ao coffee break (manhã e tarde) durante a 4ª Conferência Estadual das Juventudes.

- **Despesas com alojamento:** Os delegados (as) municipais e regionais, os acompanhantes dos jovens entre 15 e 17 anos e os acompanhantes de pessoas com deficiência terão direito ao alojamento da conferência, com exceção aos residentes da região metropolitana. Os participantes deverão trazer roupas de cama, cobertores, travesseiro, roupa de banho e kit de higiene pessoal.

Os delegados (as) e seus acompanhantes residentes na região metropolitana (Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara, Governador Celso Ramos) não terão direito ao alojamento.

Sobre a substituição dos delegados:

Caso os delegados titulares não consigam comparecer à Conferência Estadual das Juventudes, a comissão municipal deverá encaminhar a substituição do titular pelo suplente, no máximo, 15 (quinze) dias antes da conferência estadual.

Florianópolis, 5 de outubro de 2023.

Myriane Gonçalves da Silva
Presidente da Comissão Organizadora Estadual
4ª Conferência Estadual das Juventudes
(assinado digitalmente)

Samara Freitas da Silva
Presidente do Conselho Estadual da Juventude
4ª Conferência Estadual das Juventudes
(assinado digitalmente)



Anexo I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res. Nº 295/2019 – CNJ

Válida até __/__/20__.

Eu, _____

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de

____/____/____

CPF nº _____

Endereço de domicílio _____

Cidade _____

UF: _____

Telefone de contato: (____) _____,

Na qualidade de () MÃE / () PAI / () TUTOR(A) / () GUARDIÃ(O) / () REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR DE 18 ANOS.

E

Eu, _____

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de

____/____/____

CPF nº _____

Endereço de domicílio _____

Cidade _____

UF: _____

Telefone de contato: (____) _____,

Na qualidade de () MÃE / () PAI / () TUTOR(A) / () GUARDIÃ(O) / () REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR DE 18 ANOS.

AUTORIZAMOS a circular livremente, dentro do território nacional,

nascida(o) em ____/____/____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL AS JUVENTUDES

natural de _____,

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de
____/____/____

CPF nº _____

Endereço de domicílio _____

Cidade _____

UF: _____

DESDE QUE ACOMPANHADA(O) DE

Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de
____/____/____

CPF nº _____

Endereço de domicílio _____

Cidade _____

UF: _____

Telefone de contato: () _____,

Local/Data: _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura(s): 1) _____

2) _____

(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)



Anexo II

Sobre a proteção de dados/LGDP

As informações contidas no cadastro dos delegados (as) municipais e regionais, convidados, observadores e acompanhantes para a 4ª Conferência Estadual das Juventudes, assim como as informações do Formulário de Autorização do responsável legal, são confidenciais e não podem ser usadas, reproduzidas ou divulgadas para fins e destinatários não previstos na ação. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família está alinhada para proteger os dados em consonância com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGDP). A reprodução e/ou divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderá acarretar ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural, o responsável pela ação estará sujeito às sanções administrativas. Antes de repassar qualquer informação, esta Secretaria de Estado deverá certificar-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da LGPD e leis correlatas: Lei de Acesso à Informação — 12.527/2011; Lei do Governo Digital — 14129/2021 e Lei do Marco Civil da Internet— 12.965/2014; Lei de Proteção do Consumidor — 8.078/1990; e Lei da tipificação criminal de delitos informáticos — 12.737/2012.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **59PYC6H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SAMARA F. DA SILVA** em 06/10/2023 às 11:09:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2019 - 17:42:38 e válido até 29/04/2119 - 17:42:38.
(Assinatura do sistema)

✓ **MYRIANE GONCALVES DA SILVA PORTO** em 06/10/2023 às 12:07:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2021 - 18:32:22 e válido até 05/10/2121 - 18:32:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxNDA5XzE0MDIfMjAyM181OVBZQzZIMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001409/2023** e o código **59PYC6H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.